

**TRIBUTAÇÃO DE MAIS-VALIAS MOBILIÁRIAS**

Área de Prática de Direito Fiscal

Foi publicada no dia 26 de Julho e entrou ontem em vigor, a já esperada Lei n.º 15/2010, de 26 de Julho, que veio alterar o Código do IRS, introduzindo um novo regime de tributação das mais-valias mobiliárias à taxa de 20%, independentemente do tempo de detenção dos valores mobiliários.

De salientar um novo regime aplicável às micro (empresas com menos de 10 trabalhadores e cujo volume de negócios ou balanço total anual não exceda 2 milhões de euros) e pequenas empresas (empresas com menos de 50 trabalhadores e cujo volume de negócios ou balanço total anual não exceda 10 milhões de euros) não cotadas nos mercados regulamentado ou não regulamentado da bolsa de valores, cujo saldo positivo das mais e menos-valias é considerado em apenas 50%.

Foi também alterado o Estatuto dos Benefícios Fiscais, prevendo-se um regime de isenção para os pequenos investidores residentes em Portugal, cujo saldo anual positivo entre as mais e menos-valias resultante da alienação de acções, de obrigações e de outros títulos de dívida, seja inferior a EUR 500,00.

*A nova taxa de 20% aplica-se à data da realização da mais valia ou ao saldo das mais e menos-valias apurado a 31 de Dezembro de 2010?*

Infelizmente, fica por esclarecer esta dúvida.

O presente diploma encontra-se disponível **aqui**.

Tax Law Practice Area

**TAXATION OF CAPITAL GAINS ON SECURITIES**

Published on July 26 and entered into force yesterday, the expected Law 15/2010, of July 26, amends the Personal Income Tax Code, creating a new taxation regime for capital gains on securities, regardless of how long the securities were held for, at a tax rate of 20%.

We point out the new regime which considers only 50% of the positive balance of gains that is applicable to micro (a company that employs less than 10 people and which has an annual turnover or balance sheet not exceeding 2 million euros) and small companies (a company that employs less than 50 people and which has an annual turnover or balance sheet not exceeding 10 million euros) that are not listed nor publicly traded.

The Tax Benefits Act was also amended to foresee an exemption regime to small investors residing in Portugal, whose annual positive balance resulting from the transmission of securities, bonds and other debt instruments, is less than EUR 500,00.

*The new tax rate of 20% applies at the date of capital gains or at the balance of capital gains on December 31, 2010?*

Unfortunately, this issue is not yet clarified.

This Law is only available in the portuguese language.